

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RODÃO

Aviso - Engenheiro Vítor Manuel Pires Carmona, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público, o **Regulamento Municipal sobre Atribuição de Medalhas e Galardões do Município de Vila Velha de Rodão**, aprovado pela Assembleia Municipal em 17/09/99.

CAPÍTULO I REGIME JURÍDICO

Artigo 1º

O presente regulamento institui as medalhas honoríficas a atribuir pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e define as condições da sua atribuição.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO DE MEDALHAS HONORÍFICAS E SUA DESIGNAÇÃO

Artigo 2º

O município de Vila Velha de Ródão, institui as seguintes condecorações honoríficas, a ser atribuídas nos termos do presente Regulamento:

- a) Medalha de honra do município;
- b) Medalha de mérito do município;
- c) Medalha municipal de serviço público;
- d) Medalha municipal de dedicação pública;
- e) Medalha do concelho;
- f) Medalhas comemorativas.

CAPÍTULO III DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

Artigo 3º

A medalha de honra do município destina-se a homenagear pessoas, individuais ou colectivas, que, pelo seu prestígio ou serviços excepcionais à comunidade, alcancem mérito extraordinário, e dignifiquem o concelho.

Artigo 4º

A medalha de honra do município poderá ser atribuída nos graus ouro, prata ou bronze, dependendo a atribuição de cada uma delas do valor e projecção do prestígio ou dos serviços prestados pelo homenageado.

CAPÍTULO IV

DA MEDALHA DE MÉRITO DO MUNICÍPIO

Artigo 5º

A medalha de mérito do município destina-se a distinguir pessoas, singulares ou colectivas, que, pelo seu contributo no campo social, económico, cultural, desportivo ou outros de notável importância, justifiquem tal reconhecimento.

Artigo 6º

A medalha de mérito do município compreende os graus de ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada um deles do valor e projecção do acto praticado.

CAPÍTULO V DA MEDALHA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

Artigo 7º

A medalha municipal de serviço público destina-se a galardoar funcionários da Câmara Municipal, que atinjam 25 anos de serviço e que se tenham comportado com especial dedicação ao município, e sem qualquer nota desprestigiante averbada no seu registo.

CAPÍTULO VI DA MEDALHA MUNICIPAL DE DEDICAÇÃO PÚBLICA

Artigo 8º

A medalha municipal de dedicação pública destina-se a galardoar membros de organizações reconhecidamente humanitárias que prestem serviços na área do município, e que se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo.

CAPÍTULO VII DA MEDALHA DO CONCELHO

Artigo 9º

A medalha do concelho constitui apenas um meio de apresentação e difusão do município, e pode ser atribuída a todas as pessoas, singulares ou colectivas, como retribuição, agradecimento, deferência ou amabilidade, ou ainda ser posta à venda.

CAPÍTULO VIII DAS MEDALHAS COMEMORATIVAS

Artigo 10º

As medalhas comemorativas destinam-se a celebrar acontecimentos de significado relevante no âmbito do concelho, do país ou da comunidade internacional, e serão atribuídas em condições idênticas às medalhas do concelho.

CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES

Artigo 11º

1. A medalha de honra do município será atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal fundamentada por escrito.

2. A deliberação da Assembleia Municipal para atribuição da medalha de honra do município será tomada da seguinte forma:

a) Para atribuição do grau ouro, por maioria qualificada de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções;

b) Para atribuição do grau prata, por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes na Assembleia Municipal;

c) Para atribuição do grau bronze, por maioria simples dos membros da Assembleia Municipal.

Artigo 12º

A atribuição da medalha de mérito do município será atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, tomada por maioria simples dos seus membros, sob proposta da Câmara Municipal fundamentada por escrito.

Artigo 13º

A medalha municipal de serviço público é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta devidamente instruída e fundamentada pelos serviços municipais.

Artigo 14º

A atribuição da medalha municipal de dedicação pública é da competência da Câmara Municipal, no seguimento de proposta fundamentada e instruída pelo responsável da organização da qual o elemento que se pretende agraciar fizer parte.

Artigo 15º

A medalha do concelho e as medalhas comemorativas, poderão ser atribuídas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º

As medalhas instituídas neste Regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo.

Artigo 17º

1. As medalhas instituídas neste Regulamento, à excepção da medalha do concelho e das medalhas comemorativas, quando atribuídas a pessoas singulares, terão o correspondente distintivo.

2. As pessoas colectivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da medalha, em singelo ou em laço, no armado junto à lança.

Artigo 18º

De todas as medalhas referidas nas alíneas a) a d) do artigo 1º serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o respectivo selo branco.

Artigo 19º

A aquisição de medalhas e distintivos, referidos neste Regulamento constituem encargo do município.

Artigo 20º

1. O registo dos agraciados com medalhas de honra do município e medalhas de mérito do município, constará de livro próprio.

2. Das restantes atribuições deverá igualmente ficar arquivado o respectivo registo.

Artigo 21º

1. O agraciado que vier a ser condenado com pena de prisão por período superior a três anos, perde o direito ao uso das medalhas instituídas nas alíneas a) a d) do artigo 2º deste Regulamento.

2. Tratando-se de medalha municipal de serviço público, e se o funcionário ou agente municipal agraciado vier a ser demitido ou aposentado compulsivamente perderá igualmente o direito ao seu uso.

Artigo 22º

1. Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação no Diária da República.

2. Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas todas as normas regulamentares anteriores sobre atribuição de medalhas e galardões no município de Vila Velha de Ródão.